



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -**

---

**ATA DE REUNIÃO**

Às 14 horas do dia 24 de novembro de 2024, reuniram-se por meio da plataforma virtual Zoom, a Sra. Carolina Vieira Ribeiro de Assis Bastos, Coordenadora-geral de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (CGFIS/IBAMA), a Subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Coordenadora da 4ª Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do MPF (4ªCCR/MPF), a Procuradora da República Anelise Becker (PRM-R.GRANDE/RS), titular do 6º Ofício Administrativo de Coordenação e de Integração da Tutela Ambiental (OCITA) que tem como matéria de atuação o processo administrativo sancionador, o Procurador da República Felipe Fritz Braga (PR-DF), o Procurador da República Gabriel Infante Magalhães Martins (PRM-CACERES/MT), o Procurador da República Ailton Benedito de Souza (PR-GO). Secretariados pela Sra. Kátia Leda de Oliveira, Secretária Executiva da 4ª CCR/MPF, a Sra. Daniele Oliveira, Assessora-Chefe de Coordenação da 4ª CCR/MPF e a Sra. Cristiane Almeida, Assessora de Revisão da 4ª CCR/MPF.

Aberta a reunião, os principais temas tratados:

- Encaminhamento de autos de infração apenas com imagens, sem indício de autoria;
- Encaminhamento de autos de infração com data de ocorrência dos fatos muito antiga (2010, por exemplo);
- Atropelamento de animais em vias Federais, demanda constante do documento

Segundo a Coordenadora-geral de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Sra. Carolina Vieira Ribeiro de Assis Bastos, a estratégia do IBAMA é embargar as áreas para que sejam “retiradas do mercado”, nesse sentido, ainda que os autos de infração não tragam indício de autoria, eles geram essa repercussão de viabilizar o embargo da área explorada, o que possibilita por consequência a apreensão de produtos (madeira, gado, grãos) bem como a desintrusão das áreas afetas.

Nesse sentido, com relação aos casos envolvendo Autos de Infração lavrados a partir de fiscalização remota, sem a correspondente fiscalização presencial por parte do Ibama, foi informado que foi desenhado um modelo de fiscalização remoto em razão de contarem com poucos servidores no Ibama. É sabido que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) tem muita fraude, mas, ainda assim, o Ibama tem uma baixa taxa de cancelamento, o que torna a ação de baixo custo e bem efetiva, em razão dos embargos gerados. A segunda forma de atuação é a apreensão do produto da infração ambiental. A 3<sup>a</sup> estratégia de atuação é pela destruição dos maquinários presentes em TI, para descapitalizar os infratores. A 4<sup>a</sup> estratégia é aplicada em locais estratégicos, com bases de fiscalização presencial, fazendo levantamento de autoria e toda a cadeia criminosa. Tem-se feito atuação estratégica em locais com maior taxa de desmatamento. No período de fogo, conciliam o combate ao desmatamento com o combate às queimadas.

A Sra. Carolina Vieira informou ainda que enviaria a [Instrução Normativa 15, de 01 de junho de 2023](#) que regulamenta o embargo geral preventivo e remoto de áreas com supressão da vegetação, exploração florestal e uso do fogo irregulares em Terras Indígenas e demais áreas públicas da Amazônia Legal.

Cabe ressaltar que a apreensão de gado tem sido bem-sucedida no estado do Pará, devido à parceria com a agência de defesa sanitária animal do Pará. A agência faz toda a parte de destinação do gado.

Nesse contexto, foi citado em reunião o Despacho nº 17116/2024 (PR-PA-00059382/2024) do Procurador da República Filipe Pessoa de Lucena, que trata de consulta formal dirigida à 4<sup>a</sup> Câmara acerca da definição de parâmetros de atuação do Ministério Público Federal em casos

envolvendo Autos de Infração lavrados a partir de fiscalização remota, especialmente nos casos de lavra garimpeira ilegal no interior do Pará, notadamente no município de Itaituba, sem a correspondente fiscalização presencial por parte do Ibama. Informa que, enquanto nos casos de desmatamento o CAR serve como indicativo mínimo da ligação do infrator com a área desmatada, nos casos de lavra garimpeira sem autorização a ausência desse elemento de prova dificulta ainda mais a obtenção de indícios robustos que possam embasar uma persecução penal eficaz. Assim, há a multiplicação desses casos, sem a devida fiscalização in loco, e tem gerado um crescente número de Notícias de Fato nos Ofícios da Amazônia Oriental.

Como encaminhamento, oficiar a CGFIS do Ibama para que seja tomado conhecimento do despacho (PR-PA-00059382/2024) do Dr. Filipe Lucena, para que se possa atuar em conjunto para verificar os processos remanescentes.

A Subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Coordenadora da 4ª Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do MPF (4ªCCR/MPF), sugeriu o trabalho em conjunto, utilizando inclusive o acordo de cooperação com a AGU ([ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGU/IBAMA/MPF N° 2](#)).

No que se refere ao Programa de monitoramento, prevenção e controle de atropelamentos de fauna silvestre e sobre as Autorizações de Operação (art. 15, da Portaria Interministerial MMA/MINFRA nº 01/2020), a Sra. Carolina Vieira esclareceu que a atuação do órgão é predominantemente repressiva, atuando em casos específicos na verificação do cumprimento das condicionantes para instalação de empreendimentos. Para uma atuação preventiva a Coordenadora sugeriu contato com a Diretoria de Biodiversidade e Florestas do IBAMA.

Para uma atuação preventiva, a Sra. Carolina Vieira sugeriu contato com a Diretoria de Biodiversidade e Florestas do IBAMA, a Diretora Lívia e a Coordenadora Grace.

Segundo o Procurador da República Gabriel Infante Magalhães Martins, em reunião na COLAC, foi informado que não há um Programa para prevenção ao atropelamento da fauna silvestre em nove grandes estados, incluindo MT, GO, RJ, MG, PA e PB.

O Procurador da República Ailton Benedito de Souza pontuou que é importante iniciar articulação com Dilic/Ibama, Dnit e PRF.

O Procurador da República Felipe Fritz Braga destacou que não há uma padronização das passagens de animais. Trabalha-se muito para que tenha as condicionantes, mas a implementação é precária. Conforme o tipo de ambiente e animais precisa de uma solução de passagem diferente. Ressaltou que a Serra dos Órgãos/RJ possuem passagens fantásticas, entretanto as passagens próximas de Brasília não são eficazes.

Como encaminhamento, repassar para o Ibama as rodovias mais críticas para tentarem incluir no cronograma de fiscalização de 2025. Além disso, encaminhar a Recomendação 36/2024 ([PR-PR-00178526/2024](#)) da Dra. Monique Checker diante da urgência no combate à ocorrência de atropelamentos da fauna do Parque Nacional do Iguaçu.

No que se refere ao encaminhamento de autos de infração pelo Ibama com data de ocorrência dos fatos muito antiga (2010, por exemplo), há o Requerimento nº 724/2024 ([PGR-00477179/2024](#)) do Dr. Filipe Lucena, relatando a prática recorrente de remessa de comunicações por parte da Procuradoria Geral Federal (PGF)/IBAMA aos Ofícios da Amazônia Oriental, relatando crimes ambientais ocorridos há muitos anos e já prescritos.

Ficou acertado que a Câmara oficiará o IBAMA sobre os casos de autos de infração com datas dos fatos muito antigas para verificação do que possa ser feito para correção do fluxo de trabalho. Enviar também o Requerimento nº 724/2024(PGR-00477179/2024) para que se possam atuar em conjunto para verificar os processos remanescentes. Enviar quais são as informações dos autos de infração.

Abaixo os encaminhamentos da reunião:

1. No que se refere ao Programa de monitoramento, prevenção e controle de atropelamentos de fauna silvestre e sobre as Autorizações de Operação, repassar para o Ibama as rodovias mais críticas para tentarem incluir no cronograma de fiscalização de 2025. Além disso, encaminhar o Despacho nº 1273/2024 do Mato Grosso e a Recomendação 36/2024 do Paraná ([PR-PR-00178526/2024](#)), a fim de subsidiar a inclusão de trechos de rodovias federais mais críticos com relação a atropelamento de animais silvestres no cronograma de fiscalização de 2025.

2. Com relação aos casos envolvendo Autos de Infração lavrados a partir de fiscalização remota, sem a correspondente fiscalização presencial por parte do Ibama, encaminhar para conhecimento o Despacho nº 17116/2024 ([PR-PA-00059382/2024](#)) e o Ofício nº 18/2024/NUPROC/DPF/ATM/PA do Núcleo de Processamento de Polícia Judiciária-NUPROC/DPF/ATM/PA, a fim de que apresentem considerações sobre aos questionamentos apresentados e também com relação a importância dessa estratégia de fiscalização, conforme apresentado na reunião.
3. Ficou acertado também que a Câmara oficiará o IBAMA com envio do Requerimento nº 724/2024 ([PGR-00477179/2024](#)), relatando a prática recorrente de remessa de comunicações por parte da Procuradoria Geral Federal (PGF)/IBAMA aos Ofícios da Amazônia Oriental, relatando crimes ambientais ocorridos há muitos anos e já prescritos.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

*(assinado e datado digitalmente)*

**LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Coordenadora da 4<sup>a</sup> CCR

Subprocuradora-Geral da República

*(assinado e datado digitalmente)*

**ANELISE BECKER**

Procuradora da República

*(assinado e datado digitalmente)*

**FELIPE FRITZ BRAGA**

Procurador da República

*(assinado e datado digitalmente)*

**GABRIEL INFANTE MAGALHÃES MARTINS**

Procurador da República

*(assinado e datado digitalmente)*

**AILTON BENEDITO DE SOUZA**

Procurador da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00508465/2024 ATA**

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **18/12/2024 17:46:01**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **18/12/2024 18:45:54**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **AILTON BENEDITO DE SOUZA**

Data e Hora: **18/12/2024 19:32:27**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS**

Data e Hora: **18/12/2024 20:18:41**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **ANELISE BECKER**

Data e Hora: **14/02/2025 11:55:16**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a9820356.f674a27a.30c030d6.bb40914f